EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Cerro Branco - RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026

PROCESSO Nº357/2026

PROCESSO DIGITAL INTERNO Nº5376/2026

Tipo de julgamento: **Menor Preço por Item**

Modo de disputa: Aberto

Edital de pregão eletrônico para aquisição de TUBOS DE CONCRETO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E OUTROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO -RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de **TUBOS DE CONCRETO, MADEIRAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E OUTROS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3939/2023 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 13/08/2026 – 17h00min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/08/2026 – 23h59min
FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/08/2026 – 07h50min
INÍCIO DOS LANCES: 28/08/2026 – 08h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CUJAS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, MARCA, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda municipal, da sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/ .

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

5.4.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.2. A substituição referida no item 5.4.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
5.4.4 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação para fins de diligências, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES
6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o encerramento dos lances não será aceito valor unitário que ultrapasse o valor estimado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

9. MODO DE DISPUTA
9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4. O LICITANTE VENCEDOR TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS, PODENDO ESSE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA REAJUSTADA (observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial), A QUAL DEVERÁ CONSTAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO, E-MAIL, DADOS BANCÁRIOS E REPRESENTANTE LEGAL.
11.4.1. A oportunidade de solicitar prorrogação do prazo para anexar a proposta reajustada, ocorrerá por meio de diligência, aberta pelo pregoeiro, logo após o encerramento do primeiro prazo, com tempo de duração de 10 minutos.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.1.1. Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
12.1.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.
12.1.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

12.2. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.6. Após essa fase, a pregoeira abrirá prazo para os licitantes manifestarem interesse em cotar os materiais em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, conforme dispõe o artigo 82, § 5º, VI da Lei 14.133/21.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços

registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os materiais, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Outros órgãos ou entidades não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
Aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

_____
Bruno Luciano Radtke
Prefeito Municipal

Este Edital Pregão Eletrônico nº 026/2026 foi revisado, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

_____
Henrique Artur Bredow
OAB/RS 128.742

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2026 – Tipo Eletrônico
Registro de Preços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Modo de Disputa	Valor unitário Máximo Aceitável R$
01	TUBO DE CONCRETO 20 CM X 1 M DE COMPRIMENTO.	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	**35,83**
02	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1 M DE COMPRIMENTO.	UN	300	600	Exclusivo ME/EPP	**49,63**
03	TUBO DE CONCRETO 40 CM X 1 M DE COMPRIMENTO.	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	**61,30**
04	TUBO DE CONCRETO 50 CM X 1 M DE COMPRIMENTO.	UN	350	700	Exclusivo ME/EPP	**112,00**
05	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO: 60CM, COMPRIMENTO 100CM COM ENCAIXE TIPO MACHO/ FEMEA.	UN	300	600	Exclusivo ME/EPP	**128,72**
06	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAM: 80CM, COMPRIMENTO 100CM COM ENCAIXE TIPO MACHO/FEMEA.	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	**201,30**
07	TUBO DE CONCRETO DN 100CM, COMPRIMENTO 100CM COM ENCAIXE TIPO MACHO/FEMEA SEM FERRO.	UN	250	500	A/C	**380,33**
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 100CM, COMPRIMENTO 100CM COM ENCAIXE MACHO/FEMEA E COM FERRO	UN	250	500	A/C	**425,00**
09	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 1,50MX100M COM ENCAIXE TIPO MACHO/FEMEA COM FERRO.	UN	110	220	A/C	**864,00**
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 2,00 MX1,00M COM ENCAIXE TIPO MACHO/ FEMEA COM FERRO.	UN	50	100	A/C	**1.415,97**

11	GALERIA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO DE 1,00 X 1,00 X 1,00M, PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15CM.	UN	50	100	A/C	**1.603,33**
12	GALERIA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO DE 1,50 X 1,50 X 1,00M, PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15CM.	UN	50	100	A/C	**2.466,67**
13	GALERIA DE CONCRETO ARMADO 2M X 2M X 1M X 15CM (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA)	UN	50	100	A/C	**2.693,33**
14	PRANCHA DE EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 5CMX25CM X4,50M	UN	300	600	Exclusivo ME/EPP	**81,42**
15	PRANCHA EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 6CMX25CMX4,50 M	UN	250	500	A/C	**166,58**
16	PRANCHA EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 5CMX20CM X5,50M	UN	125	250	Exclusivo ME/EPP	**88,26**
17	PRANCHA DE EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 5CMX20CMX4,50M	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	**142,26**
18	TÁBUA EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 2,5CM X 20CM X 5,50 M	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	**35,27**
19	TÁBUA EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 2,5CM X 30CM X 5,50 M	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	**47,28**
20	TÁBUA EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 2,50CM X 20CM X 5,50M.	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	**20,71**
21	PEÇA MADEIRA EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 15CM X 20CM X 4,00 M	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	**170,94**
22	PEÇA DE MADEIRA EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 10CM X 20CM X 2,50M	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	**63,10**
23	PEÇA DE EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 10X10X70CM	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	**51,50**
24	PEÇA DE EUCALIPTO COMUM 2,5X10X 5,50CM	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	**14,49**
25	GUIA EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 2,5 CM X 15 CM X 5,50 M	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	**22,80**
26	GUIA DE EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 2,5 CM X 7CM X 4,00 M	UN	75	150	Exclusivo ME/EPP	**17,06**
27	GUIA DE EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 2,5CM X 7 CM X 5,50M.	UN	75	150	Exclusivo ME/EPP	**13,53**
28	RIPA EUCALIPTO SALIGNO 4CM X 5M DE COMPRIMENTO	MLN	175	350	Exclusivo ME/EPP	**7,46**

29	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO 30CM X 30CM X 4,50M	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	**745,28**
30	VIGA EUCALIPTO COMUM DE CERNE VERMELHO EXTR. INF. 40 CM EXTR SUP. 30CM DIAMETRO X 3,5 MT COMPRIMENTO	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	**709,50**
31	TRAMA DE EUCALIPTO DE CERNE VERMELHO 5CM X 5CM X 1,50M.	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	**9,52**
32	ARAME RECOZIDO 12	KG	15	30	Exclusivo ME/EPP	**15,67**
33	ARAME 16 RECOZIDO	KG	15	30	Exclusivo ME/EPP	**15,73**
34	ARAME RECOZIDO 18	KG	15	30	Exclusivo ME/EPP	**19,27**
35	ARAME GALVANIZADO 12	KG	15	30	Exclusivo ME/EPP	**19,20**
36	ARAME GALVANIZADO 14	KG	15	30	Exclusivo ME/EPP	**18,19**
37	ARAME GALVANIZADO 16	KG	15	30	Exclusivo ME/EPP	**18,07**
38	ARAME GALVANIZADO 18	KG	15	30	Exclusivo ME/EPP	**26,41**
39	ARAME GALVANIZADO BWG N° 12 - 2,77 MM.	KG	1.000	2.000	Exclusivo ME/EPP	**21,07**
40	VERGALHÃO CA-50 12,5 MM (1/2) BARRA COM 12 MTS	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	**67,39**
41	VERGALHÃO CA-50 16 MM (5/8) BARRA COM 12 MTS	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	**115,21**
42	VERGALHÃO CA-50 20 MM (3/4) BARRA COM 12 MTS	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	**180,00**
43	VERGALHÃO CA-50 25 MM (1) BARRA COM 12 MTS	UN	50	100	Exclusivo ME/EPP	**259,97**
44	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2"	KG	500	1.000	A/C	**190,63**
45	BLOCO DE CONCRETO (PAVERS) DE 22 X 11 X 8CM.	M2	180	360	Exclusivo ME/EPP	**61,16**
46	TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIMENSÕES MÍNIMAS 6CM X 9MC X 18CM	UN	1.500	3.000	Exclusivo ME/EPP	**1,12**
47	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS DIMENSÕES MÍNIMAS 9CM X 14CM X 19CM	UN	2.000	4.000	Exclusivo ME/EPP	**1,16**
48	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10M, 6MM	UN	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	**78,75**
49	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50, 4 MM.	UN	500	1.000	Exclusivo ME/EPP	**25,97**
50	ABRAÇADEIRA TIPO GRAMPO/CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/4	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	**10,86**

51	ABRAÇADEIRA TIPO GRAMPO/ CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/8.	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	**7,01**
52	PREGO TELHEIRO 18 X 30 - PACOTE DE 1 KG.	UN	25	50	Exclusivo ME/EPP	**19,95**
53	PARAFUSO ZINCADO 5/6 X 250 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO EM MADEIRA.	UN	150	300	Exclusivo ME/EPP	**3,09**
54	PREGO 25 X 72 PCT COM 1KG	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	**16,75**
55	PREGO 22 X 54 PCT COM 1KG	UN	100	200	Exclusivo ME/EPP	**16,18**
56	PREGO TAM. 19 X 39 - PACOTE DE 1KG.	UN	75	150	Exclusivo ME/EPP	**15,23**
57	PREGO 17X27 EMBALAGEM COM 1 KG.	UN	75	150	Exclusivo ME/EPP	**16,30**
58	CIMENTO CP IV 32, SACO COM 50 KG.	UN	200	400	Exclusivo ME/EPP	**59,10**
59	PEDRA DE AREIA 45CM X 13CM X 25CM.	UN	250	500	Exclusivo ME/EPP	**7,49**
60	BRITA CINZA, Nº 1	M³	25	50	Exclusivo ME/EPP	**167,06**
61	AREIA FINA.	M³	50	100	Exclusivo ME/EPP	**138,67**
62	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 30.000 LITROS - MODELO CAIXA ALTA. DIAMETRO DA TAMPA: 3,2M. DIAMETRO INFERIOR: 2,43M. ALTURA SEM A TAMPA: 4,93M. ALTURA COM A TAMPA: 5,26M. MARCA BAKOF TEC.	UN	2	3	Exclusivo ME/EPP	**25.405,61**

1.2. A contratação tem como finalidade garantir o fornecimento futuro, eventual e parcelado, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, para utilização direta pelas equipes e operários da Secretaria de Obras na execução de serviços como pavimentação, recuperação de vias públicas, manutenção de estradas vicinais, drenagens, reparos em calçadas e demais intervenções necessárias à conservação dos bens públicos.

1.3. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, resistência e adequação ao uso em obras públicas, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

1.4. A Administração poderá recusar qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas, devendo o fornecedor realizar a substituição sem ônus ao Município no prazo estabelecido.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de fornecimento de materiais essenciais para a execução dos serviços de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural realizados pela Secretaria Municipal de Obras.

2.2. Tais insumos são indispensáveis para a realização de atividades como pavimentação, reparos em vias públicas, manutenção de estradas vicinais, execução de drenagens, consertos estruturais e demais intervenções necessárias à preservação e melhoria dos espaços públicos, diretamente executadas pelas equipes próprias do Município.

2.3. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar atrasos na execução das demandas, aumento de custos operacionais e prejuízos à mobilidade e segurança da população.

2.4. A contratação está fundamentada na necessidade de garantir o abastecimento regular dos materiais, de forma planejada e eficiente, preferencialmente por meio de fornecimento parcelado, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.5. A aquisição encontra respaldo na legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços quando conveniente para atendimento de necessidades frequentes ou para contratações parceladas, bem como quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado.

2.6. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, contribuindo para a manutenção da infraestrutura municipal e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.7. As quantidades estimadas foram definidas considerando o consumo histórico da Secretaria Municipal de Obras, a previsão de execução dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços e as demandas estimadas de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

2.8. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de materiais que será efetivamente utilizado durante a vi-

gência da Ata, considerando que as demandas decorrem de manutenções corretivas, preventivas, situações emergenciais e demais serviços executados continuamente pela Secretaria Municipal de Obras.

2.9. Quanto ao reservatório de água de 30.000 litros, a indicação da marca Bakof Tec decorre exclusivamente de necessidade técnica devidamente comprovada em laudo técnico constante do processo administrativo. A substituição por equipamento de fabricante diverso poderá comprometer a compatibilidade com o reservatório existente, igualmente da marca Bakof Tec, prejudicando a interligação hidráulica, a estabilidade estrutural e o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água, razão pela qual a especificação atende ao disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste no fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, visando atender às demandas contínuas de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

3.2. A aquisição abrangerá o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, resistência e durabilidade adequados à utilização nos serviços executados pela Administração Municipal. Para o item correspondente ao reservatório de água de 30.000 litros, deverão ser observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e no laudo técnico que fundamenta a necessidade da indicação da marca Bakof Tec, em razão da compatibilidade com o sistema de abastecimento já existente.

3.3. O fornecimento ocorrerá de maneira gradual, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, possibilitando maior controle de estoque, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Município.

3.4. A solução contempla ainda:

3.4.1. Entregas parceladas conforme cronograma e necessidade da Administração;

3.4.2. Garantia de qualidade dos materiais fornecidos;

3.4.3. Atendimento às normas técnicas aplicáveis.

3.5. A adoção desta solução permitirá maior eficiência operacional das equipes da Secretaria Municipal de Obras, garantindo disponibilidade contínua dos materiais necessários à execução dos serviços públicos, contribuindo para a manutenção adequada da infraestrutura municipal e para o atendimento do interesse público.

3.6. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente, econômica e sustentável à necessidade identificada, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção da infraestrutura municipal e o cumprimento dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Os materiais fornecidos deverão apresentar garantia quanto à qualidade, conformidade e adequação ao uso a que se destinam, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.

4.2. A licitante vencedora será responsável por substituir, sem ônus para a Administração, todo e qualquer material que apresentar vícios, defeitos, avarias ou que não esteja em conformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização na Ata de Registro de Preços.

4.3. A garantia do objeto abrange, ainda, a responsabilidade da licitante vencedora pela integridade dos materiais até o efetivo recebimento pela Secretaria Municipal de Obras, incluindo transporte e descarregamento.

4.4. A constatação de irregularidades poderá ocorrer no momento do recebimento ou durante a utilização dos materiais, sendo assegurado à Administração o direito de exigir a imediata substituição dos itens inadequados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

4.5. A substituição dos materiais rejeitados não implicará qualquer custo adicional ao Município, inclusive quanto ao transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4104, a Administração não está obrigada a realizar qualquer aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5.3. Para fornecimento dos materiais objeto da presente aquisição, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem

como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, além da seguinte certidão:

- Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/

5.4. O produto que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.

5.5. A entrega deverá ser efetuada, pela licitante vencedora, em 10 (dez) dias após o envio da nota de empenho, via e-mail, diretamente no **SETOR DO ALMOXARIFADO**, em horário de expediente, das 07:45 horas às 11:45 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sito **Av. 12 de Maio, Nº540**, centro, Cerro Branco- RS, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços, para que esse acompanhe a entrega.

5.6. Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis da entrega do objeto, pela administração, mediante recibo;

b) Definitivamente pelo Fiscal da ata ou por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório. Parágrafo único.

c) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a licitante vencedora de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução da ata de registro de preços.

d) Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos, trincas, fissuras, deformações, oxidação, empenamentos, medidas divergentes das especificações ou qualquer outra característica incompatível com este Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para o Município.

5.7. Especificamente para o item correspondente ao reservatório de água com capacidade de 30.000 litros, a marca Bakof Tec constitui requisito técnico indispensável ao atendimento da necessidade administrativa, conforme laudo técnico integrante do processo, não configurando res-

trição indevida à competitividade, mas requisito necessário para assegurar a compatibilidade física, estrutural, hidráulica e operacional com o reservatório existente, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA

6.1. Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se, excepcionalmente, a indicação de marca quando formalmente motivada e demonstrada a necessidade técnica da Administração, conforme justificativa constante do processo administrativo.

6.2. A indicação da referida marca decorre da necessidade de interligação do novo reservatório ao sistema de abastecimento já existente, composto por reservatório Bakof Tec já instalado conforme laudo técnico constante do processo administrativo, de modo a assegurar a plena compatibilidade estrutural, dimensional, hidráulica e operacional entre os equipamentos.

6.3. A adoção de reservatório de fabricante diverso poderá demandar adaptações técnicas para sua integração ao sistema existente, com risco de comprometimento da compatibilidade estrutural, dimensional e operacional, além da possibilidade de aumento dos custos de instalação e manutenção.

6.4. Dessa forma, a indicação da marca não possui caráter restritivo à competitividade, mas decorre de necessidade técnica específica, devidamente motivada e comprovada por laudo técnico integrante do processo administrativo, visando atender ao interesse público e garantir a adequada execução do objeto.

6.5. A indicação da marca não tem por finalidade direcionar a contratação a fabricante específico por preferência da Administração, mas assegurar a compatibilidade técnica do novo reservatório com o sistema existente, conforme demonstrado no laudo técnico que integra o processo administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS OBJETOS, E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

7.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3939/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

8.2. Ademais informo que a pesquisa de preço fora realizada por pesquisa baseada em sua integralidade no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), por meio de média aritmética de no mínimo 3 valores de contratações realizadas por outros entes públicos municipais.

9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata de registo de preços nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único.

a) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

11. DO REAJUSTE

11.1. Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pela variação relativa ao período de 01 (um) ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado. A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O termo inicial de vigência será o de sua publicação e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

12.2. A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A licitante vencedora será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis, respondendo por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou quaisquer desconformidades constatadas durante o período de garantia.

14.3. O presente Termo de Referência integrará o processo juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, sendo que os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Cerro Branco - RS.
Referente ao Pregão nº026/2026 - Tipo Eletrônico

Apresentamos a nossa proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Item	Especificação do produto	Marca/ Modelo	Unid.	Valor Unitário R$	Valor Total R$

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para ao objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4 - Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
- Banco:
- Conta:

5 - NOME/CPF Representante legal do proponente:

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

(_____) Nº ____/20___

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO** Nº___/20____, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** por deliberação do (Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital **PREGÃO Nº _____/2026, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VALIDADE

2.1. O termo inicial de vigência será a contar de sua publicação e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4104, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. EMPRESA E PREÇOS

4.1. A empresa: _____, CNPJ nº_____, com sede na_____, representada nesse ato _____, portador (a) do CPF nº_____,

4.2. Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	LICITANTE	MARCA	QUANT./ UN.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

4.3. Serão incluídos a presente ata (em anexo), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. **A ENTREGA DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 10 DIAS**, a contar do envio via e-mail da nota de empenho.

5.4. A entrega deverá ocorrer, sem custos, junto ao setor de almoxarifado, sito na Av. 12 de Maio, 540, centro, neste município, em dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou das 13h00min às 17h00min.

5.5. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do equipamento/material com as especificações técnicas contidas neste termo de referência;

b) Definitivamente, pelo Fiscal da ata ou por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução da ata de registro de preços.

5.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.9. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, termo de referência ou ainda em desacordo com a ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a irregularidade seja posterior à entrega.

5.10. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira dos serviços, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo (a) senhor (a)_____ e pelo (a) senhor (a)_____ respectivamente.

8.3. O fiscal está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.6. DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR

I. Conferir a existência de empenho prévio;

II. Providenciar a publicação tempestiva do extrato da ata de registro de preços;

III. Conferir a existência de designação de fiscal para cada ata de registro de preços celebrado pela Administração e da Indicação formal de preposto pelo contratado;

IV. Controlar os prazos de vencimento da ata de registro de preços, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 dias úteis do término da vigência;

V. Controlar os limites de acréscimo e de supressão do serviço e material, em conformidade com a legislação;

VI. Adotar as providências para confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do ata de registro de preços, conforme o caso;

IX. Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, providenciarias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório.

X. Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XI. Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando a observância da ordem cronológica de pagamento;

XII. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

8.7. DAS RESPONSABILIDADES DO FISCAL

I. Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do objeto;

II. Ata de Registro de Preços e anexos em no máximo 10 dias úteis após assinatura;

III. Conhecer os termos do processo de e as condições da ata de registro de preços, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

IV. Acompanhar e fiscalizar do serviço, em estrita observância ao edital e a ata de registro de preços;

V. Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução da ata de registro de preços, no processo de fiscalização;

VI. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução da ata de registro de preços, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VII. Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando pro escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa e ao contraditório;

VIII. Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

IX. Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

X. Dar recebimento provisório do serviço mediante termo circunstanciado;

XI. Dar recebimento definitivo do serviço mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XII. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS OBJETOS**, e mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação do fiscal da ata de registro de preços.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único.

a) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

12. DO REAJUSTE

12.1. Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação

da proposta, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pela variação relativa ao período de 01 (um) ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado. A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.

13. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. FORO

14.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Cachoeira do Sul - RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, representando a EMPRESA REGISTRADA, abaixo assinado.

Local, em ____ de _____ de 2026.

_____
Órgão Gerenciador

_____
Representante da Empresa